



Processo TC nº 04.339/22

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (PROGEM), bem como do seu respectivo Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (FUNDERM), referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega.

Após analisar a documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte emitiu o relatório ressaltando os seguintes aspectos:

- A Procuradoria Geral do Município é instituição essencial e responsável pelo exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de João Pessoa, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, sendo responsável, em toda sua plenitude, pela defesa de seus interesses judicial e extrajudicialmente, bem como pelas funções de consultoria jurídica e, com exclusividade, de execução da dívida ativa, orientada pelos princípios da legalidade, moralidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.
- O Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral de João Pessoa – FUNDERM foi criado pela Lei Municipal nº 11.955/2010, tem natureza financeira e é vinculado e administrado pela Procuradoria Geral do Município. Conforme o art. 2º da citada lei, o FUNDERM tem por finalidade “prestar apoio financeiro em caráter supletivo ao custeio e investimentos da Procuradoria Geral do Município”. Além disso, tem como missão disciplinar o recebimento e pagamento das verbas sucumbenciais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.
- A Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2021, fixou a despesa para a PROGEM no montante de R\$ 34.454.045,30. Já a dotação inicial do FUNDERM foi fixada em R\$ 6.840.000,00.
- A despesa realizada somou: Procuradoria do Município – R\$ 33.503.691,80, e Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização - R\$ 4.480.276,58.

Quanto a inconsistências, a Auditoria apontou apenas à ausência de registro no SAGRES do Pregão Eletrônico nº. 04027/21, no valor de R\$ 11.340,00, realizado pela Procuradoria, objetivando a locação de uma motocicleta. Todavia, em vista da pouca relevância material, apenas recomendou atenção quanto ao registro fidedigno de informações constantes do sistema Sagres e do demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual a título de “Relação contendo os procedimentos licitatórios iniciados ou executados no exercício”.

O MPJTCE, por meio do Procurador Bradson T L Camelo, emitiu o Parecer nº. 105/23 alinhando-se ao posicionamento da Auditoria, opinando pela REGULARIDADE das contas, RECOMENDAÇÃO para que o atual gestor adote as observações apontadas pela Auditoria e ARQUIVAMENTO dos autos.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria e o pronunciamento do representante do MPJTCE, VOTO para que os Conselheiros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- Julguem regulares as contas da Procuradoria Geral do Município (PROGEM) e do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega;
- Recomendem ao gestor quanto ao registro fidedigno de informações constantes do sistema Sagres e do demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC nº 04.339/22

Objeto: Prestação Anual de Contas

Órgão: Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização

Gestor Responsável: Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega

Patrono/Procurador: Não há

Prestação Anual de Contas. Exercício 2021.
Pela regularidade. Recomendações.
Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0412 /2023

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 04.339/22**, que trata da Prestação de Contas Anual da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (PROGEM), bem como do seu respectivo Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa (FUNDERM), referente ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- Julgar regulares as contas da Procuradoria Geral do Município (PROGEM) e do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega;
- Recomendar ao gestor quanto ao registro fidedigno de informações constantes do sistema Sagres e do demonstrativo que compõe a Prestação de Contas Anual

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 09 de março de 2023.

Assinado 10 de Março de 2023 às 10:42



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 9 de Março de 2023 às 12:32



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 08:10



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO